



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
PROCESSO Nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a Secretaria Municipal Administrativa e Financeiro, representada pela **Srª Jaqueline Fachiano Lacerda**, brasileira, casada, Secretária de Finanças, residente e domiciliado a Rua Aparecida da Silva Oliveira, nº 180, centro nesta cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG n 1731456 SSP/MS CPF n. 013.464.291-03, **Josiane de Oliveira Silva Correa**, brasileira, casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada Rua Jose Gonçalves Pereira nº 1016 Bairro centro, na cidade de Vicentina/MS portadora do RG n. 1.376.952 SSP/MS e do CPF n. 000.824.041-86, **Erica Pereira Silva**, Diretora Presidente da Agência AMHA brasileira, solteira residente e domiciliada a Rua Francisco de Assis Ferreira nº 173, Bairro Jardim Itália, CEP 79790-000, na cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG n. 2.307.941 SEJUSP/MS, **Helaynne Rosienni Santana Gomes**, Secretaria de Assistência Social, brasileira, casada, residente e domiciliada, Rua Pedro Marinho de Azevedo, nº 01, centro nesta cidade de Deodápolis/MS portadora do RG n. 1170906 SSP/MS e do CPF n. 947.858.481-20, **Antônio Carlos dos Santos Silva** Secretário de Educação, brasileiro , casado, residente e domiciliado Rua Maria Jose Cação Berloff, Q 5 L 17, Deodápolis/MS, portador do RG n. 1520749 SSP/MS e do CPF n. 015.239801-50, **Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, Secretario de Infraestrutura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro, nº 250, Centro, na cidade de Deodápolis/MS portador do RG n. 001.363088 e do CPF n. 006.966.751-96, **Cleivaldo Siqueira Pereira**, Secretário de Esporte, brasileiro, casado, residente e domiciliado residente e domiciliado a Crispiniano Alves de Souza, nº 864, Bairro: Jardim Estrela de Ouro portador do RG n. 001510317 SSP/MS e do CPF n. 026.911.951-55, **Antônio Joaquim de Oliveira Neto** Diretor Presidente da Agencia de Meio Ambiente, brasileiro, solteiro residente e domiciliado Rua João Nicolau dos Santos, nº 593, Centro, na cidade de Deodápolis/MS portador do RG n. 1789560 SSP/MS e do CPF n. 039.669.831-09 doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a(as empresa(as) **EXTIN EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00 com sede na Rua Júlio Serrante nº 390 Complexo Industrial Bataglia Cianorte-PR Cep 87.211.454, neste ato representada pelo(a) sócio Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragoso, portador do RG nº 6.000.484-6, inscrito no CPF sob o nº 960.852.829-15, **HIDROPREV TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 60.181.665/0001-70 com sede na Rua Das Margaridas nº 452-A Residencial Grevílea Santo Antônio da Platina/PR Cep 86.460.000, neste ato representada pelo(a) sócia Anna Julia Soares Pereira, portador do RG nº 142841622, inscrito no CPF sob o nº 115.805.059-37 **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18 com sede na Rua Jorge da Silva nº 38 bairro/distrito São Cristóvão na cidade de Erechim/RS Cep 99709-369, neste ato representada pelo(a) sócia Eliane Jaguseski Arcego, portadora do RG nº 7101790728, inscrito no CPF sob o nº 023.361.080-46, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49 com sede na Rua Jose Deeke nº 197 sala 01 Escola Agrícola na cidade de Blumenau/SC Cep 89031-400, neste ato representada pelo(a) sócia Viviane Lopes Fraga , portadora do RG nº 6093036967, inscrito no CPF sob o nº 890.525.440-34, **LCP ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.413/0001-71 com sede na Rua Joinville nº 900 bairro Vival dos Ipês na cidade de Dourados/MS Cep 79837-200, neste ato representada pelo(a) sócia Larissa Capoana Pagnoncelli , portadora do RG nº 1.723.694, inscrito no CPF sob o nº 053.827.941-97 doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES, PLACAS, SUPORTES E RECARGAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ESPORTE, SAÚDE E OS FUNDOS DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICÍPIO.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 e seus anexos.

§3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: As mercadorias, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelos Fornecedores são os seguintes:

Empresa: EXTIN EXTINTORES LTDA				
Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO. 4KG. CLASSE BC. VALIDADE DE 1 ANO.	32	32,00	1024,00
2	RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LTS. VALIDADE DE 1 ANO.	59	31,00	1.829,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO. 6KG. CLASSE BC. VALIDADE DE 1 ANO.	61	42,00	2.562,00
4	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE ÁGUA. 10 LITROS. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE.	12	138,00	1.656,00
7	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO. CLASSE BC. 8 KG.	2	34,00	68,00
10	RECARGA DE EXTINTORES PQS 04 KG ABC	54	35,00	1.890,00
11	RECARGA DE EXTINTOR TIPO A - 10 LITROS	36	29,00	1.044,00
12	EXTINTOR INDUSTRIAL AP 10L VALIDADE 1 ANO	7	132,00	924,00
17	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO. 6KG. CLASSE ABC. VALIDADE DE 1 ANO.	24	40,00	960,00
18	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG. VALIDADE DE 1 ANO.	6	80,00	480,00
19	EXTINTOR CO2 6 KG COMPLETO -	2	620,00	1240,00
20	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO. 12 KG. CLASSE BC. VALIDADE 1 ANO.	2	39,00	78,00
VALOR TOTAL R\$				13.755,00

Empresa: HIDROPREV TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA				
Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
5	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO. 6 KG. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS BC. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	22	139,90	3.077,80

15	SUPORTE EXTINTOR. PQS 2KG.	01	25,00	25,00
VALOR TOTAL R\$				3.102,80

Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA				
Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
6	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQS 900G ABC. MODELO UNIVERSAL E FIAT. VALIDADE 5 ANOS.	50	82.67	4.133,50
VALOR TOTAL R\$				4.133,50

Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA				
Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
8	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO. 6KG. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES ABC. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	30	174,86	5.245,80
9	EXTINTOR BC PÓ QUÍMICO - VASILHAME COM 4 KG	25	139,97	3.499,25
VALOR TOTAL R\$				8.745,05

Empresa:				
Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
13	PLACA EXTINTOR DE INCENDIO ÁGUA. MEDIDA 20 X 20. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.	10	7,00	70,00
14	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA 30 X15CM. MATERIAL: PVC RÍGIDO - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-W. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13434.	14	7,00	98,00
16	PLACA ROTA DE FUGA DIRECIONAL. (ESQUERDA/ DIREITA, ESCADA/RAMPA/ENTRE OUTRAS). MEDIDA 30 X 15. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434	14	7,00	98,00
VALOR TOTAL R\$				266,00

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **30.002,35** (trinta mil dois reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das mercadorias registradas, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pelas Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Assistência Social, Gestão e Finanças, Saúde, Infraestrutura, Agencia de Meio Ambiente, Agencia de Habitação o Sr. Servidora **Lorena Gabrielli Fachiano Faria Pancoti**, portador do CPF 059.320.831-58, ocupante do cargo de Assessor II como **Gestora**. A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF: 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de Departamento **como fiscal titular pela Saúde**; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão **como fiscal suplente** pela Assistência Social; A servidora **Bruna Daniele da Silva**, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Diretor de Departamento **como Fiscal Titular** pela Adm.; A servidora **Karoline de Almeida Santos**, portadora do CPF: 704.639.811-14, ocupante do cargo de Nutricionista **como Fiscal suplente**; O servidor **Antônio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) **como Fiscal Titular** pela Cultura; O servidor **José Clauberto Faria**, portador do CPF: 662.475.781-72, ocupante do cargo de Diretor de Departamento **como Fiscal Suplente** pelo meio ambiente; A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portadora do CPF: 614.885.181-49, ocupante do cargo de Diretora de Departamento **como Fiscal Titular** pela adm.; A servidora **Analia Crispim da Silva**, portadora do CPF: 026.311.891 67, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais **como Fiscal Suplente** pela Assistência; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I **como Fiscal Suplente** pela Cultura; A servidora **Vitória Maria Obelar**, portadora do CPF: 073.392.741-62, ocupante do cargo de Técnica de meio ambiente **como Fiscal Suplente**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana**, portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais **como Fiscal Titular**. A servidora **Lucia Soares Martins**, portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo Serviços Gerais, **como Fiscal Suplente**. A servidora **Arielli de Oliveira Farias**, portadora do CPF: 01478592125, ocupante do cargo de Nutricionista **como Fiscal Titular** pela Portaria nº 078/2025

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II. Se não restarem fornecedores registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 17 de junho de 2025.

Jaqueline Fachiano Lacerda
P/Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Contratante/ Ordenador de Despesas

Josiane de Oliveira Silva Correa
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

Erica Pereira Silva

P/Agencia Municipal de Habitação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Helayne Rosienni Santana Gomes,

P/Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante/ Ordenador de Despesas

Antônio Carlos dos Santos Silva

P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante/ Ordenador de Despesas

Cleidivaldo Siqueira Pereira

P/Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo
Contratante/ Ordenador de Despesas

Antônio Joaquim de Oliveira Neto

P/Agencia Municipal de Meio Ambiente
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragoso

Empresa: **EXTIN EXTINTORES LTDA**

Anna Julia Soares Pereira
Empresa: **HIDROPREV TECNOLOGIA
CONTRA INCENDIO LTDA**

Eliane Jaguseski Arcego
Empresa: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

Viviane Lopes Fraga
Empresa: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

Larissa Capoana Pagnoncelli
Empresa: **LCP ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**